



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Acrescenta e altera artigo a Lei 2390, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 27 da Lei 2390 de 23 de junho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

.....

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar, até o limite de 5% do orçamento da despesa, transposições, remanejamentos e transferências orçamentárias entre Órgãos, programas e categorias econômicas de despesa.

§ 1º Poderão ser alteradas também a classificação funcional, as fontes de recursos e os elementos de despesas, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito aprovado.

§ 2º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais.

.....

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de dezembro de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal